



82
8

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 2296/2015

CONVITE Nº 10/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, **do dia 30 de junho de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços na modalidade de locação da Central de Cópias, incluindo a mão de obra técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaisquer peças e fornecimento dos cartuchos de tonner para a perfeita utilização do equipamento, conforme descrições no **ANEXO I** e demais deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2- DAS PROPOSTAS



83

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias úteis, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h) O prazo de entrega da máquina copiadora e o início dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

CONVITE Nº 10/2015

PROCESSO CM Nº 2296/2015

DATA DE ABERTURA: 30/06/2015

HORÁRIO: 10h00 (para entrega dos envelopes) e 10h15 (para abertura dos envelopes).

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



84
↓

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

3



85
H

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5- DO PAGAMENTO

5.1. O primeiro pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da máquina copiadora, passando a valer os serviços de manutenção preventiva e corretiva desde a entrega da mesma.

5.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO



86
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- 6.1.** O presente Contrato terá vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da entrega da máquina copiadora e de seu efetivo funcionamento.
- 6.2.** O prazo de implantação dos serviços objeto deste ajuste, inicia-se a partir da assinatura do contrato.
- 6.3.** O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, **a critério da CONTRATANTE**, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

7- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de CONVITE.
- 9.3.** Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei



87
+

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

9.4. A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

10- DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11- DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



88
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- 12.3.** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.
- 12.4.** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 12.5.** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar na Sessão de Almojarifado desta Edilidade o presente Edital de Convite.
- 12.6.** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir o objeto da licitação que em seu uso normal não atender satisfatoriamente às finalidades a que se destina.
- 12.7.** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.
- 12.8.** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.
- 12.9.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital e seus respectivos anexos, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.10.** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CONVITE N.º 10/2015:

1. ANEXO I – Descrição dos Serviços e Modelo de Proposta de Preços.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Poder



89
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Executivo/Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 22 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE

JACQUELINE SAYURI MIYASAKI
MEMBRO

CHARLYNE MACIEL ODA
MEMBRO



90
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/2015

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Convite nº: 10/2015	Data/Abertura: 30/06/15	Horário: 10 horas
----------------------------	--------------------------------	--------------------------

Deverá ser incluído na prestação do serviço, a mão de obra técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaisquer peças e fornecimento dos cartuchos de tonner para a perfeita utilização do equipamento conforme especificações a seguir:

- Sistema digital de impressão (1200dpi X 1200dpi);
- Velocidade de Impressão nos formatos A4: 75 ppm, A4R: 54 ppm, A5R: 35 ppm, A3: 37 ppm (páginas por minuto);
- Alimentador automático de documentos com capacidade entre 200 a 300 folhas de 27 x 43 cm, com metodologia na leitura em dupla face numa única passagem através de Scanner de Resolução Óptica de 600 x 600 dpi e velocidade entre 85 a 120 ppm;
- Memória entre 1 a 2 gigabyte, Hard Disk entre 80 a 200 gigabyte, conexões USB 2.0 e Rede LAN 10/100/1000;
- Capacidade de armazenamento de documentos digitalizados, entre 2000 a 6000 páginas;

9



91
7

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- Capacidade de papel nas gavetas entre 3000 a 4000 folhas, aceitar tipos de mídias específicas como envelopes, papéis com abas, transparências e gramaturas de papel entre 52 a 220 g/m²;
- Capacidade de finalização de 4000 folhas entre formatos Carta, A4 e Ofício, sistema de grampeamento entre 30 a 50 folhas;
- Capacidade para um ciclo mensal de 330.000 impressões e rendimento do cilindro (tambor) para 6.000.000 de impressos;

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Marca/Modelo do Equipamento:

Quantidade:

Descrever informações técnicas do produto:

VALOR MENSAL: R\$

VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 24 MESES: R\$

Franquia mensal: 20.000 páginas/mês

Valor das páginas excedentes: R\$

Prazo de entrega da máquina copidora e início dos serviços de manutenção:

05 dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



92
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 10/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 10/2015**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal

Handwritten initials and a small circular stamp in blue ink.



93
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 10/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 10/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



94
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 10/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 10/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



25
f.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 10/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem juízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 10/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



96
J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CAETANO DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 2296/2015
CONVITE N.º 10/2015
CONTRATO C.M. N.º/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº/....., e Inscrição Estadual nº, sediada à Rua, nº, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 2296/2015, CONVITE nº 10/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



97/2

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada para execução de serviços na modalidade de locação da Central de Cópias, incluindo a mão de obra técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de quaisquer peças e fornecimento de cartuchos de tonner para a perfeita utilização do equipamento, conforme descrições no **ANEXO I**, do **Convite nº 10/2015- Processo Administrativo CM nº 2296/2015**, e, em conjunto com todos os Anexos do respectivo instrumento convocatório a que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **CONVITE n.º 10/2015**;
- b) Anexos, Pareceres, condições gerais do seguro inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido em **5.0** da presente avença.

4. DO PREÇO

4.1. Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o VALOR MENSAL de R\$ _____ pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses, perfazendo e o VALOR GLOBAL de R\$ _____.



98
5-

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba **01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de ___ de _____ de 2015, com término em ___ de _____ de 2017.

5.2. O prazo de implantação dos serviços objeto deste ajuste, inicia-se a partir da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, **a critério da CONTRATANTE**, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4. O prazo de entrega da máquina copidora e o início dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6- DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.



99
1

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

7- DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ____ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ____ de ____ de 2015.

7.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento lucros da **CONTRATADA**.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação de todos os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Convite nº 10/2015, a qual, com todos os documentos, Anexos e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independe de transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

9.3. A **CONTRATADA** capacitará os funcionários da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto da máquina copiadora, objeto deste contrato, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades, devendo o treinamento ser agendado de acordo com a disponibilidade da **CONTRATANTE**;



120
Jr

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.4. A **CONTRATADA** utilizará ainda, somente pessoal técnico especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados e devidamente uniformizados e identificados com crachá, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a disponibilidade da **CONTRATANTE**;

9.5. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.6. A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

9.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.8. Ao término do presente ajuste, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar toda assistência necessária, dentro dos parâmetros objeto deste contrato, relativamente à transição e implementação de futuro contrato de locação de máquina copiadora, conforme Convite nº 10/2015, em decorrência de novo certame licitatório, devendo manter tais serviços em pleno funcionamento, sem nenhum impacto aos usuários, uma vez que tais serviços não poderão em hipótese alguma sofrer solução de continuidade na infraestrutura da Câmara Municipal.

9.9. A cobertura contratual para Assistência técnica e locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, consiste em:

a) a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de Manutenção Preventiva e corretiva com mão de obra técnica especializada, com reposição de qualquer peça que se faça necessária para o perfeito uso do equipamento, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**;

b) os Cartuchos de tonner serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, durante a vigência deste contrato;



101/5

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- c) o pedido de chamado para a realização das manutenções preventivas e corretivas será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico;
- d) a empresa **CONTRATADA** deverá atender aos chamados para a realização do conserto e/ou manutenções dos equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a efetiva comunicação por parte da **CONTRATADA**;
- e) independente dos eventuais chamados, conforme disposto na letra “d” cláusula 9.9. deste instrumento, obrigatoriamente a empresa **CONTRATADA** deverá realizar **01 (uma) visita a cada 45 dias**, a fim de promover serviços de limpeza e reparos gerais, com garantia de mão de obra permanente e tantas corretivas quanto forem necessárias ao bom funcionamento da copiadora sem eventuais cobranças à **CONTRATANTE**;
- f) Nas visitas para a realização das manutenções preventivas e corretivas, caso o equipamento necessitar de revisão geral para troca de peças, impossíveis de serem substituídas no local, a **CONTRATADA** após constatar o fato, comunicará a **CONTRATANTE** a necessidade de condução da máquina para outro local, que só será retirada após prévia autorização da Administração;
- g) as visitas de manutenção preventiva ou corretiva dar-se-ão sempre durante o expediente normal da **CONTRATANTE**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.



102
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4. Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

12.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13. DA TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições



103
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14. DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS

PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

1)

2)